

LEI ORDINÁRIA Nº 176/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de **ANGICAL, ESTADO DA BAHIA** para o **exercício financeiro de 2022**, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$344.257,70** (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$344.257,70** (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), que será consignado à estrutura de custos abaixo especificadas:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)		ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO			
02.10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.007.2.049	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.32.00	1700	224.257,70
02.06.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	26.782.006.1.005	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30.00	1701	60.000,00
			3.3.90.39.00	1701	60.000,00
			TOTAL		344.257,70
TOTAL / ACRÉSCIMOS					344.257,70

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nas seguintes fontes de recursos:

FTE-1700, do Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR, no valor de R\$ 224.257,70;

FTE-1701, do Convênio Nº103/2022-CAR-BA, no valor de R\$ 120.000,00.

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025-(LEI Nº0169/2021), da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022-(LEI Nº0168/2021) e da Lei Orçamentária Anual-(LEI Nº0170/2021) para o exercício de 2022, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE JUNHO DE 2022.




EMERSON MARIANI DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

SANCÃO A LEI ORDINÁRIA Nº 0176, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, e o previsto no Art. 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** integralmente a Lei Ordinária nº 0176, de 27 de junho de 2022, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de ANGICAL, ESTADO DA BAHIA para o exercício financeiro de 2022, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$344.257,70 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), na forma que indica e dá outras providências”*. Conforme ofício nº 047/2022, recebido em 27 de junho de 2022 da Câmara Municipal de Angical.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2022.



EMERSON MARIANI DIAS
PREFEITO MUNICIPAL